

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS – SP

(Publicada no D.O.C de 13/05/2017, pag. 49)

COMUNICADO - COMAS - SP Nº 73/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99 E; COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, CONFORME DELIBERADO NA PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 09 DE MAIO DE 2017, VEM PELO PRESENTE TORNAR PÚBLICA, A NOTA PÚBLICA ABAIXO, DESTE COLEGIADO.

**FERNANDA CAMPANA**

**Presidente COMAS-SP**

**NOTA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DA CIDADE DE SP- COMAS-SP**

O Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de SP- COMAS-SP, vem manifestar repúdio a toda **AÇÃO VIOLENTA** por parte da Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo, conforme veiculado amplamente na mídia.

Não se trata de um caso isolado! Existem outras agressões e ações executadas de forma velada à população em situação de rua na capital de São Paulo, denunciadas em reuniões e Audiências Públicas.

As alterações do Decreto Municipal nº 57.069/2016, em especial do artigo 3º e do inciso III, artigo 10, abrem precedentes para essas violações de direitos. Para reverter esta situação, é necessária a revogação destes dispositivos, retomando o texto original estabelecido no Decreto Municipal nº 57.069/2016. Ressaltada a deliberação do COMAS-SP mediante ofício COMAS-SP nº176/2016, encaminhado ao Prefeito em exercício, conforme teor abaixo:

*“São Paulo, 15 de Junho de 2016.*

*Ofício COMAS-SP nº 176//2016*

*Ilustríssimo Senhor Prefeito,*

*O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524, de 01.12.1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 38.877, de 21.12.199 e considerando o Decreto Municipal nº 56.102 de 08 de maio de 2015 e conforme a Lei 12.316 /1997,*

*em relação ao atendimento às pessoas em situação de rua no período de baixas temperaturas, faz os seguintes apontamentos emergenciais que considera necessários:*

*-Cumprimento imediato da Portaria nº169 de 12 de maio de 2016 (publicada no D.O.C de 13/05/2016, pag. 03);*

*-Agilidade na política habitacional para atendimento as pessoas em situação de rua;*

*-Abertura de espaços públicos e transporte em pontos estratégicos na Operação Baixas Temperaturas;*

*-Orientação à equipe de zeladoria da Prefeitura “Cata bagulho” para não retirada de materiais das pessoas em situação de rua (cobertores, papelões e etc.)*

*-Agilidade no atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;*

*-Verba adicional para atendimento às calamidades emergenciais;*

*-Acionamento da Defesa Civil para atendimentos emergenciais, mediante o esgotamento das vagas disponíveis para o período de Baixas Temperaturas...”*

O fenômeno da população em situação de rua tem origem na expropriação da terra, na gênese do capitalismo e vem sendo tratada de forma repressiva ao longo dos séculos.

Ressalta-se que este fenômeno é complexo, e de causas multifacetadas, tratando-se de população heterogênea, que demanda ações intersetoriais e intersecretariais, especialmente da Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e sobretudo da Habitação.

As ações em tela da GCM - Guarda Civil Metropolitana, que é subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, viola direitos consagrados à população em situação de rua.

**FERNANDA CAMPANA**

**Presidente**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SP- COMAS-SP**